

CONTRATO Nº 0395/2023/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA (C B SANTOS & CIA LTDA), TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS TIPO “PELE DE VIDRO”, SENDO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, VIDROS LAMINADOS 4+4 MM REFLETIVO CINZA PRATA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.^a **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000,, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **C B SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.012.595/0001-56, sediada na Av dos estados. Bairro Centro, S/N, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, tendo para contato o Fone (94) 3433-1947 e o e-mail: cristalvidros2009@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.^a **CRISTIANA BATISTA SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 11 de dezembro de 1978, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 683.451.942-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 03515279506, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na Rua Afuá, nº 313, Setor Aeroporto, Tucumã, PA, CEP 68385-000, Brasil, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **040/2023/SMS**, Processo Administrativo nº **080/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ESQUADRIAS TIPO “PELE DE VIDRO”, SENDO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, VIDROS LAMINADOS 4+4MM REFLETIVO CINZA PRATA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO a ser instalado na Maternidade Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	CRISTAL VIDROS	METRO QUADRADO	71	R\$ 82,00	R\$ 5.822,00
2	VIDRO LAMINADO REFLETIVO PRATA NEUTRAL 14 4MM +4MM INC	GUARDIAN	METRO QUADRADO	71	R\$ 749,90	R\$ 53.242,90
3	PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA FC249APERFIL ALUM SOL BCO	ASA ALUMINIOS	UNID	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA FC228A PERFIL ALUM TUB BCO	ASA ALUMINIOS	UNID	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
5	PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA FC227A PERFIL ALUM SOL BCO	ASA ALUMINIOS	UNID	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
6	PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA FC243A PERFIL ALUM SOL BCO	ASA ALUMINIOS	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
7	PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA FC202A PERFIL ALUM TUB BCO	ASA ALUMINIOS	UNID	54	R\$ 95,00	R\$ 5.130,00
8	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL CL011 PERFIL ALUM SOL NAT 3000MM	ASA ALUMINIOS	UNID	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
9	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL CL006-C PERFIL ALUM SOL NAT 3000MM	ASA ALUMINIOS	UNID	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
10	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL ANC964 ANCORAGEM SUP/INF COL P.VIDRO	ASA ALUMINIOS	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL ANC951 ANCORAGEM NORMA ALUMINIO 75MM	ASA ALUMINIOS	UNID	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 25-540 PERFIL ALUMÍNIO FOSCO	ASA ALUMINIOS	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
13	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 25-542 PERFIL ALUMÍNIO FOSCO	ASA ALUMINIOS	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

14	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL BG-001 PERFIL ALUMÍNIO FOSCO	ASA ALUMINIOS	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
15	PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 25-548 PERFIL ALUMÍNIO FOSCO	ASA ALUMINIOS	UNID	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
16	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO PRE951 PRESILHA DA COLUNA F.P.V.	ASA ALUMINIOS	UNID	155	R\$ 7,00	R\$ 1.085,00
17	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO PRE950 PRESILHA DA FOLHA FIXA	ASA ALUMINIOS	UNID	155	R\$ 7,00	R\$ 1.085,00
18	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO LUV974 LUVA P/COLUNA FC202-P PV	ASA ALUMINIOS	UNID	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
19	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO FEC152A FECHO MAXIN-AR DIREITO 620/36 BCO	UDINESE	UNID	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
20	SELANTE SILICONE ESTRUTURAL DX1000 PRETO	DOW CORNING	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
21	GUARNICAO VEDACAO EPDM	SEAL TECNOLOG	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
22	GUARNICAO VEDACAO EPDM	SEAL TECNOLOG	UNID	98	R\$ 5,00	R\$ 490,00
23	VHB FITA 4972 DUPLA FACE ESP 25X20.	ADERE	UNID	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
24	FECHADURA PARA ESQUADRIA DE VIDRO 460	PADO	UNID	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
25	DOBRADIÇA AL GIRO TRIPLA BRANCA	UDINESE	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
26	ESCOVA DE VEDAÇÃO 5X5 BC	SCHLEGEL	METRO	7	R\$ 1,50	R\$ 10,50
TOTAL						R\$ 88.166,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 88.166,40** (Oitenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.302.0003.1093.0000 – CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) **SIDIVAM DA COSTA**, matrícula nº 025/2021, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº **040/2023/SMS**, celebrado com a empresa **C B SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ: **04.012.595/0001-56**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do bem, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao CONTRATANTE;

8.1.3 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA no prazo pactuado na cláusula segunda, mediante nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município de Ourilândia do Norte - PA.

8.1.4 - Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Decreto nº 7.983 de 2013 e todas as demais normas disciplinares referentes ao tema, independente de citação expressa.

8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1 - A CONTRATADA se compromete a os serviços descrito na cláusula primeira, na sede do Município de Ourilândia do Norte no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor registrado em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição;

8.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do bem;

8.2.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4;

8.2.4 - Dar garantia de 12 (doze) meses, com assistência sem limite de quilometragem;

8.2.5 - Além das obrigações já mencionadas, se obriga ainda a contratada a cumprir todas as determinações impostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação posterior e obedecerá ainda, disposições dos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Decreto nº 7.983 de 2013 e todas as demais normas disciplinares referentes ao tema, independente de citação expressa.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia Do Norte (PA), 21 de setembro de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal Interina de Saúde
CONTRATANTE

C B SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.012.595/0001-56
CONTRATADA